

**Insp**er Instituto de Ensino e Pesquisa  
Faculdade de Economia e Administração

**Raphael Damião Ferreira Pereira**

**ANÁLISE DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE IMPOSTOS E  
TAXAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**São Paulo  
2014**

Raphael Damião Ferreira Pereira

**Análise das decisões do tribunal de impostos e taxas do estado de  
São Paulo**

Monografia apresentada ao curso de Ciências  
Econômicas, como requisito parcial para  
obtenção do grau de Bacharel do Insper Instituto  
de Ensino e Pesquisa.

Orientador:  
Prof.<sup>a</sup> Luciana Yeung Luk Tai– Insper

**São Paulo  
2014**

Pereira, Raphael Damiano Ferreira  
Análise das decisões do tribunal de impostos e taxas do  
estado de São Paulo/ Raphael Damiano Ferreira Pereira. – São Paulo:  
Insper, 2014.

26 f.

Monografia: Faculdade de Economia e Administração. Insper  
Instituto de Ensino e Pesquisa.

Orientadora: Profa. Dra. Luciana Yeung Luk Tai

1. Direito e Economia 2. Judiciário Brasileiro 3. TIT-SP

Raphael Damião Ferreira Pereira

**Análise das decisões do tribunal de impostos e taxas do estado de  
São Paulo**

Monografia apresentada ao curso de Ciências  
Econômicas, como requisito parcial para  
obtenção do grau de Bacharel do Insper Instituto  
de Ensino e Pesquisa.

Aprovado em Junho 2014

**EXAMINADORES**

---

Profa. Dra. Luciana Yeung Luk Tai  
Orientadora

---

Prof. Marcus Vinícius Lopes Ramos Golçaves  
Examinador

---

Prof. Dr. Marcelo Guerra Martins  
Examinador

## Agradecimentos

Agradeço, primeiramente, a minha família pelo suporte, tolerância e compreensão nos momentos difíceis.

Aos meus amigos de faculdade, Eduardo Toporcov, Cassio Campos, Letícia Labella, Guilherme Salomé, Victor Silva, Bruno Passos e Felipe Pereira, pelo companheirismo e ajuda mútua durante todo esse período.

Por fim, a Luciana Yeung, nessa longa trajetória o constante apoio.

## Dedicatória

Dedico este trabalho a meu pai, maior responsável e motivador, incansavelmente ao meu lado.

## Resumo

PEREIRA, Raphael Damiano Ferreira. Análise das decisões do tribunal de impostos e taxas do estado de São Paulo. São Paulo, 2014. 26p. Monografia – Faculdade de Economia e Administração. Insper Instituto de Ensino e Pesquisa.

Buscando completar uma lacuna ainda pouco explorada na área do Direito e Economia, o presente trabalho através de uma análise descritiva de dados coletados, busca fazer inferências sobre o judiciário brasileiro em específico o Tribunal de Impostos e Taxas do Estado de São Paulo analisando suas decisões. Com a percepção da importância das instituições no resultado, não sendo mera coadjuvante, é cada vez mais crescente a contribuição acadêmica sobre o assunto. Esse trabalho busca contribuir analisando os seguintes aspectos: a maioria das empresas que estão localizadas no estado de São Paulo se enquadram como micro e pequeno porte tendo elas grande importância e participação no resultado econômico, desse modo se era esperado, devido a sua estrutura para a apuração tributária, um favorecimento da justiça em relação as empresas de grande e médio porte, conforme consta no artigo 170 da constituição federal, o que não ocorre na prática. Outro ponto de foco é do viés entre as decisões de primeira e segunda instância o que gera uma insegurança jurídica o que, também, foi constatado analisando os resultados obtidos.

Palavras-chave: Economia e Direito, Judiciário Brasileiro, TIT-SP.

## Abstract

PEREIRA, Raphael Damiano Ferreira. Analysis of decisions of the court of taxes and rates in the state of São Paulo. São Paulo, 2004. 26p. Monograph – Faculdade de Economia e Administração. Insper Instituto de Ensino e Pesquisa.

Seeking to complete a gap in a still underexplored area of law and economics , the present study through a descriptive analysis of collected data, search making inferences about the Brazilian judiciary in particular the Court of Taxes and Rates of the State of São Paulo analyzing its decisions. With perception of the importance of institutions on income, not being mere coadjuvant, is increasingly growing the academic contribution on this subject. This study seeks to contribute by analyzing the following aspects: most companies that are located in the state of São Paulo were classified as micro and small size having them great importance and participation in economic output, therefore was expected, because of its structure for calculating the tax, a favoring of justice then companies large and medium size, as contained in Article 170 of the federal constitution, which doesn't happens in practice. Another point of focus, is the bias between the decisions on first and second instance which creates legal uncertainty which was also verified by analyzing the results obtained.

Keywords: Law and Economics, Brazilian Judiciary, TIT - SP



## Sumário

|   |    |
|---|----|
| <b>1 Introdução</b> .....               | 9  |
| <b>2 Revisão da Literatura</b> .....    | 11 |
| <b>3 O Judiciário Brasileiro</b> .....  | 13 |
| <b>4 Metodologia e Resultados</b> ..... | 15 |
| <b>5 Conclusão</b> .....                | 20 |
| <br>                                    |    |
| <b>Referências</b> .....                | 22 |
| <br>                                    |    |
| <b>Anexos</b> .....                     | 23 |

## 1 Introdução

Ao longo das últimas décadas começou a ser amplamente discutido nos ambientes acadêmicos a importância das instituições para o desenvolvimento econômico dos países, tendo como grande expoente a Nova Economia Institucional (NEI) e seu grande representante, Douglass North. Os autores da NEI, por exemplo, estudam por que regiões muito semelhantes em termos físicos ou humanos, dependendo do arcabouço institucional, acabam tendo resultado econômico bastante diferentes.

Como uma das vertentes da NEI, a área do Direito e Economia surgiu nos anos 60. É possível perceber que a integração das duas áreas do conhecimento acaba por convergir em pontos que afetam o ambiente econômico. De acordo com Coase (1960), as decisões do judiciário podem não levar a um resultado econômico eficiente e, assim, não gerar um ambiente institucional que gere o seu melhor resultado econômico, tal qual exposto por North entre a relação de causalidade entre instituições e desenvolvimento econômico.

Com a globalização e a crescente necessidade de contratos<sup>1</sup>, esta relação está cada vez mais evidente surgindo, assim, cada vez mais trabalhos empíricos colaborando para a análise do judiciário que antes ficavam apenas entre os juristas.

Na literatura econômica, existem vários trabalhos empíricos cujo objetivo é mensurar o impacto do judiciário na economia. Por exemplo, Weder (1995) aponta empiricamente que 23% da variação per capita do crescimento nos países por ele pesquisado ocorrem, na percepção dos agentes, por leis e regras vagas e equivocadas. O trabalho comprova o que foi mostrado em North (1991) que as instituições são relevantes, Weder com esse resultado “indica que a arbitrariedade nas regras e procedimentos do judiciário, e a incerteza subsequente, é uma parte importante na totalidade da previsibilidade política” (2005, p. 28, tradução nossa). Em Lelles e Zylbersztajn (2011) os autores mostram que em um conflito contratual entre produtores de soja e indústria, os juízes buscando promover o melhor resultado social decidindo a favor da parte mais fraca, ou seja, os produtores, acabaram por promover efeitos contrários já que em períodos posterior ao caso, o número de contratos e negócios firmados foram menores. Mais recentemente, Yeung (2010) analisa a eficiência no

---

<sup>1</sup> Castelar Pinheiro (2003)

funcionamento e o viés do Judiciário brasileiro conforme mostraremos melhor na próxima seção.

É cada vez mais clara a importância do papel do Judiciário para o desenvolvimento econômico do país. Um sistema legal forte garante os direitos de propriedades, tanto propriedade intelectual, como patentes, e o valor dos contratos entre os agentes envolvidos, desta maneira fomenta a atividade econômica, pois reduzindo os riscos dos agentes econômicos permite com que o retorno do capital investido, mantendo a mesma taxa de retorno, se torne muito mais atrativo e, de forma oposta, “sistemas judiciais disfuncionais podem também desencorajar a poupança e estimular a evasão de capital, reduzindo o volume de fundos disponíveis para se financiar o investimento” (Castelar Pinheiro, 2009, p. 17).

O nosso objeto de estudo neste trabalho é, especificamente, como as decisões judiciais referentes à matéria de tributos e impostos do estado de São Paulo são feitas. Esta matéria tem uma significância incontestável, porque o peso da carga tributária é de suma importância no resultado econômico, ainda mais no Brasil em que a carga tributária tem grande relevância na economia e, além disso, temos que a complexidade tributária brasileira leva, além de um grande dispêndio das empresas para a apuração do mesmo, a um ambiente de incerteza jurídica, conforme anedotas jurídicas sobre a sua interpretatividade, afetando assim os custos de transação de forma positiva o que acaba refletindo em ineficiência econômica. Scully(1998), demonstra empiricamente os efeitos de instituições frágeis, analisando uma amostra de 155 países, chega a um resultado que países com instituições fortes crescem a uma taxa três vezes maior e tem uma eficiência duas vezes e meia maior.

Desta forma este trabalho busca, através das decisões judiciais do TIT do estado de São Paulo, analisar como se encontra essa instituição no ambiente econômico, analisando as divergências de julgamento entre instâncias e comprovar se o que está no artigo 170 da Constituição, sobre o tratamento favorecido aos micros empresários e empresas de pequeno porte com sede local, se comprovam já que estas se encontram com menos recursos para a total adequação ao código tributário e para sua defesa, por não terem estrutura para comportar um departamento fiscal dentro dela e um suporte jurídico, ficando muitas vezes na mão do contador essa responsabilidade. Por tanto procuraremos responder as seguintes perguntas: 1. Há divergência entre as decisões de 1º e 2ª instância? 2. O ME e EPP são favorecidos conforme consta na CF ou não? Deste modo, o que buscaremos fazer neste trabalho é analisar as decisões do tribunal

de Impostos e Taxas de São Paulo e fazer inferências do seu impacto na economia. Existem, de acordo com nosso conhecimento, poucos trabalhos envolvendo especificamente tribunais de impostos. Assim, este trabalho visa preencher esta lacuna e contribuir na compreensão deste objeto em particular.

Na seção 2 faremos uma breve revisão da literatura, na seção 3 um resumo do judiciário, na seção 4 apresentaremos os resultados e na seção 5 as conclusões obtidas com o trabalho.

## **2 Revisão da Literatura**

O tema em análise do trabalho pode ser interpretado através da ótica da Análise Econômica do Direito (AED). Por sua vez, a AED está inserido dentro da área da ciência econômica conhecida como Nova Economia Institucional (NEI), que incorpora aos tradicionais modelos econômicos de desenvolvimento a qualidade das instituições dentro do conjunto de variáveis endógenas. Os economistas neo-institucionais tentam explicar diferenças de desempenho econômico dos países através das diferenças na qualidade institucional, como o Judiciário, que é foco da Análise Econômica do Direito, é um típico exemplo de instituição legal, o seu funcionamento pode gerar impactos importantes para o resultado econômico de um país.

Dentro da Economia Institucional o autor que mais se destacou foi Douglass North, um dos fundadores da NEI. Em um dos seus mais conhecidos trabalhos, North (1991) aponta a importância das instituições para se criar um ambiente propício para a atividade econômica. Desse modo busca demonstrar que as instituições importam para o desenvolvimento do país.

Da mesma maneira, Coase (1960) foi grande precursor da Análise Econômica do Direito, quando expôs que o Judiciário tem papel fundamental no desempenho econômico. Em um primeiro momento, supondo custos de transação nulos, Coase demonstra que os envolvidos barganham de forma a chegar ao resultado econômico mais eficiente. Tais custos de transação baixos são muito difíceis de acontecer, sendo a maioria com altos custos de transação não conseguindo os envolvidos de forma internalizada resolver o conflito tendo o poder Judiciário a função de alocar esses recursos podendo não ser o mais eficiente

economicamente, dessa forma a intervenção das instituições legais tem papel decisivo para a alocação dos recursos de forma a maximizar o bem estar social.

No entanto é importante destacar a complexidade tanto na definição quanto na mensuração das instituições como o judiciário. As instituições de uma forma geral, podem ser divididas em formais e informais segundo North(1991) como sanções, tabus, costumes, tradições e códigos de conduta da parte informal e constituições, leis, direitos de propriedade da parte formal, sendo elas responsáveis pela estruturação das interações políticas, econômicas e sociais tendo ambas relevância no resultado econômico. Segundo Yeung (2010) “qualquer avaliação normativa, com juízos de valor envolvidos, chega a ser um sacrilégio”(p.20) tendo os trabalhos empíricos, através de resultados estatísticos, fazer, deste modo, inferências normativas. No nosso caso buscaremos focar nas instituições legais, mais especificamente o judiciário, fazendo inferências sobre o mesmo através de análise dos dados coletados.

Com a crescente da NEI e a percepção da importância das instituições, uma série de trabalhos empíricos começaram a surgir de forma a analisar o impacto das instituições no desempenho econômico. Castelar Pinheiro (2003) discute como tais conceitos, antes não muito claros e restritos ao ambiente acadêmico, tem relevância e mostra a importância da sinergia entre o Direito e a Economia. Num mundo globalizado, cada vez mais, as instituições jurídicas bem estabelecidas são fundamentais para a realização do comércio entre os países. O autor ainda aponta que somente recentemente houve a percepção da importância do Judiciário para o desenvolvimento econômico do país; antes disso o debate sobre o Judiciário ficava restrito apenas aos profissionais do Direito. Aponta ainda os canais que a ineficiência impacta o crescimento econômico e variáveis como: progresso tecnológico, eficiência das firmas, investimento e a qualidade da política econômica.

Tal ceticismo dos juristas é ressaltado por Yeung (2010), corroborando com o que foi dito por Castelar Pinheiro, e observa que muitos trabalhos já foram realizados analisando o Judiciário, mas não ocorrendo uma integração entre os economistas e os juristas. Economistas acreditam que “com uma ‘boa’ base de dados ou um punhado de números nas mãos (ou no computador) podem facilmente chegar a conclusões sobre o funcionamento de todo o sistema judicial” (p. 9) Por outro lado, juristas normalmente não depositam credibilidade em estudos empíricos, além de acreditarem que existe um *trade off* entre eficiência e qualidade do judiciário. De forma empírica e utilizando de conhecimentos do funcionamento do judiciário, Yeung (2010)

busca testar se tais crenças sobre o Judiciário acontecem de fato. Ela chega a resultados sobre a variabilidade do viés do Judiciário com o decorrer do tempo, mas um alto índice de insegurança jurídica devido a reversibilidade das decisões entre instâncias.

Scully(1998), conforme já discutido na nossa introdução, chega a resultados que um bom judiciário faz com que a taxa de crescimento três vezes maior. Da maneira similar, Acemoglu et al (2002) mostra que o arcabouço institucional em países relativamente ricos em 1500 comparados com outros que antes eram poucos desenvolvidos, fez com que os países com melhores instituições tivessem um crescimento econômico maior do que aquelas que antes mais desenvolvidas, mas com instituições piores, não importando a sua posição geográfica.

Conforme exposto no capítulo anterior, Weder (1995), através dos resultados indica que a previsibilidade do judiciário é determinante para o crescimento econômico, mostra que “o grau em que os agentes esperam estar sujeitos a regras e procedimentos vagos e duvidosos para a Judiciário explicam 23 por cento da variação do crescimento per capita nos países pesquisados” (p. 24, tradução nossa).

### **3 O Judiciário Brasileiro**

Existe uma percepção de que o sistema tributário brasileiro é muito confuso, complexo e interpretativo, ocasionando uma série de infrações lavradas pela Fazenda e, do mesmo modo, empresas recorrendo ao Judiciário.

Segundo Sherwood (2004) características importantes para definir a qualidade do judiciário seriam a honestidade, imparcialidade, independência e estímulo as atividades entre os agentes. Conforme exposto no capítulo acima, evidências anedóticas e alguns trabalhos empíricos demonstram falhas em algumas dessas características que acabam por impactar na qualidade do Judiciário e consequentemente no desenvolvimento econômico brasileiro.

Observando os dados do Doing Business Brasil de 2013, é possível fazer um comparativo e comprovar as análises feitas sobre o sistema tributário brasileiro. Com uma amostra de 189 países, o Brasil se encontra entre os 15 piores na relação de alíquota de imposto total

conforme tabela 1, demonstrando o peso da carga tributária na economia brasileira o seu grau de complexidade. Levando-se em conta o tempo gasto para a apuração do mesmo os dados revelam que o Brasil se encontra em primeiro lugar de quem gasta mais horas.

Assim, dado que o sistema tributário é bastante complexo, burocrático e até “injusto”, é de se esperar que haja uma grande recorrência ao Judiciário para se resolver conflitos tributários. Por outro lado, um Judiciário de baixa qualidade faz com que os agentes não venham a utiliza-los por fatores que se resultem em custos adicionais ao processo, e fazendo com que ocorra um problema de externalidade (já que ocorre um problema de seleção adversa), onde o agente pode entrar no sistema Judiciário como forma de postergar o pagamento do que se é devido conforme exposto por Castelar Pinheiro (2003).

Além do fato processual do Judiciário, o fato de ter o pré-conceito de que o sistema tributário é interpretativo demonstra indícios de insegurança jurídica. Esse ambiente de incerteza reflete um ambiente institucional jurídico fraco, pois impactando em custos de transação maiores entre os agentes, que por sua vez exigem taxas de retorno maiores, desencorajando o investimento privado.

O nosso objeto de estudo é o TIT/SP (Tribunal de Impostos e Taxas do Estado de São Paulo), criado em 1935, que tem como função o julgamento de processos administrativos que ocorrem dentro do estado de São Paulo referentes a atos de infração lavrado pelos fiscais tributários.

Em 1ª instância é feito o julgamento na delegacia tributária de julgamento pelo delegado tributário. Quando o valor do processo supera 5.000 UFESPs (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, que tem o valor de 19,37 em 2013, e é uma medida utilizada como base para as custas com o Estado) o recurso vai para julgamento no TIT. Caso o valor seja menor, o recurso é dirigido novamente ao delegado tributário. Em 2ª instância o contribuinte pode ainda pedir recurso indo o processo para a justiça comum.

#### **4. Metodologia e Resultados**

Através de uma análise descritiva da nossa base de dados, faremos uma serie de análises buscando informações para a elucidar os pontos objetivos desse trabalho.

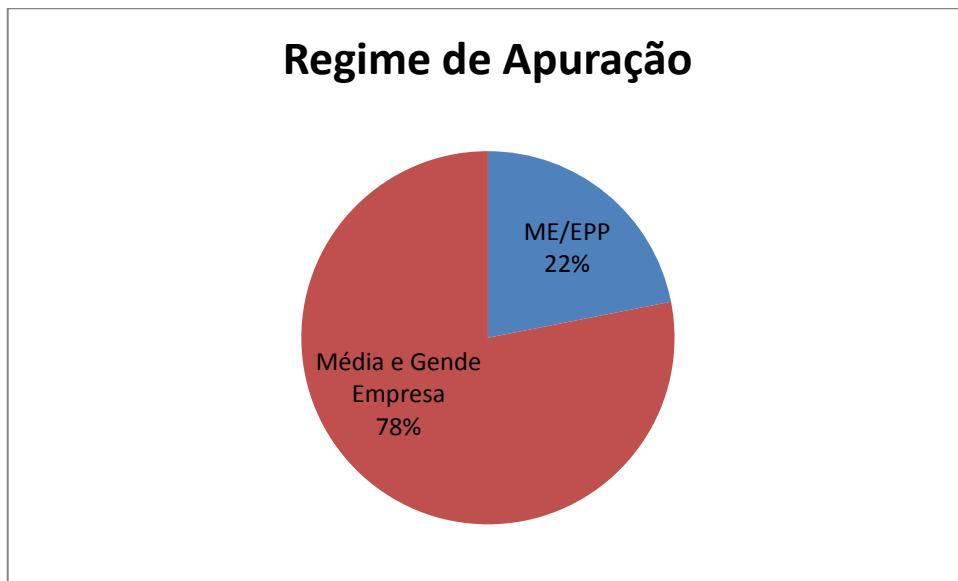
Através da base de dados das decisões do Tribunal de Impostos e Taxas do Estado de São Paulo, por recurso ordinário, fornecidos pelo portal da Secretaria da Fazenda (<http://www.fazenda.sp.gov.br/tit/>), coletamos, entre os anos de 2009 a 2013, um total de 178 resultados pra a nossa amostra.

Tabulamos conforme nosso questionário no anexo 1, coletamos o nome do recorrente e o número do auto de infração para fins de controle, pegamos a decisão de 1º instância e de 2º instância, julgando como pró contribuinte julgamentos procedentes e parcialmente procedentes e pró fisco, quando negado provimento. Observamos se houve reversão das decisões de primeira para segunda instância, sendo pró fisco para pró contribuinte ou o contrário. E por fim se na decisão de segunda instância foi unânime ou não.

Por esse trabalho, restringindo-se ao TIT, também estamos restringindo a dois agentes, o governo e os contribuintes (as empresas), desse modo se é esperado um resultado conciso a respeito do viés das decisões e da sua eficiência por termos um único objeto em foco ao contrário da justiça comum que abrange diversos recursos.

Na nossa amostra, temos que: das empresas que recorreram ao tribunal de impostos e taxas, somente 22% corresponde a micro empresas e empresas de pequeno porte ficando o restante (78%) de grande e médio porte conforme a figura 1. Segundo dados do SEBRAE de 2013, no estado de São Paulo totalizam 1,5 milhões de micro e pequenas empresas, resultando em 98% do total.



**Figura 1** – Regime de apuração das empresas

Fonte: Elaboração própria

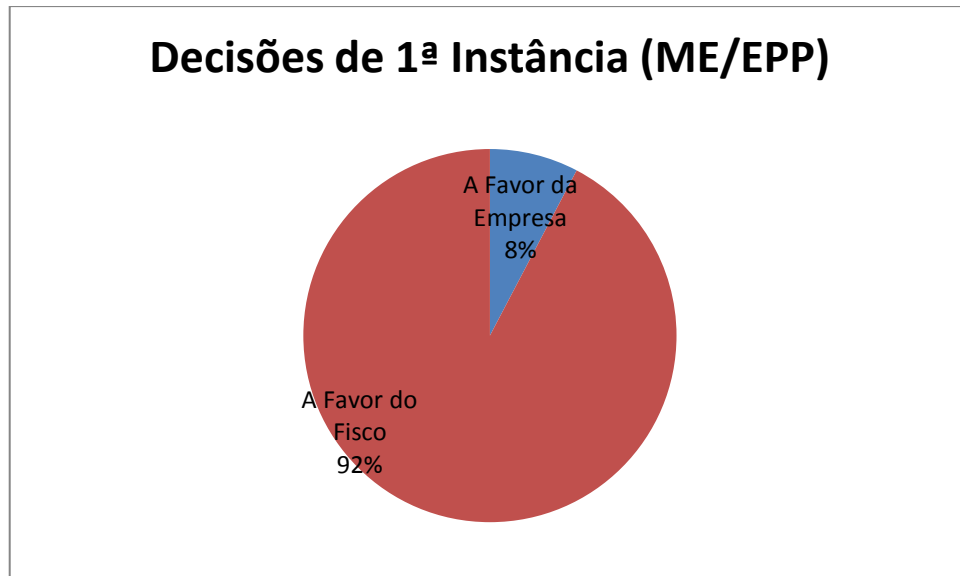
Desta maneira, tal proporção da figura 1 se deve em parte, ao valor da multa a ser recorrida, conforme mostrado na seção 3, já que para ser julgado pelo TIT, o valor da multa tem que ser superior a 5.000 UFESPs, valor bastant considerável para uma empresa de pequeno porte, já que para se enquadrarem nessa classificação tem que ter faturamento bruto anual inferior a R\$ 3,6 milhões.

**Figura 2** – Decisões de 1ª Instância

Fonte: Elaboração própria

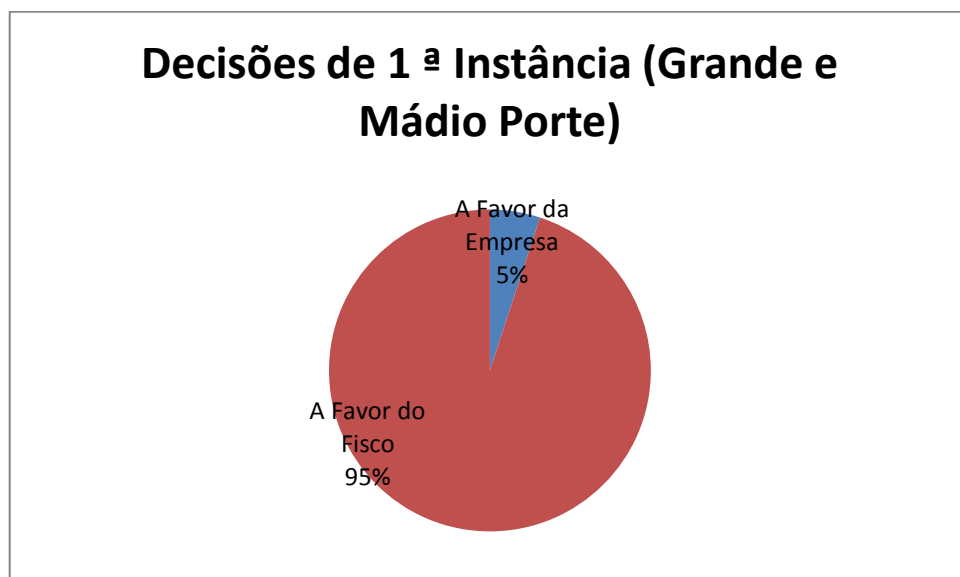
Nas decisões de 1ª instância, a proporção de casos julgados tendo decisões que favorecem ao fisco é muito superior àquelas a favor do contribuinte, sendo na análise total da amostra 94% a favor do fisco, não tendo oscilações para as ME/EPP e as grandes e médias empresas conforme figuras 3 e 4 com 92% e 95% a favor do fisco respectivamente.

**Figura 3** – Decisões de 1ª Instância Micro e Empresa de Pequeno Porte



Fonte: Elaboração própria

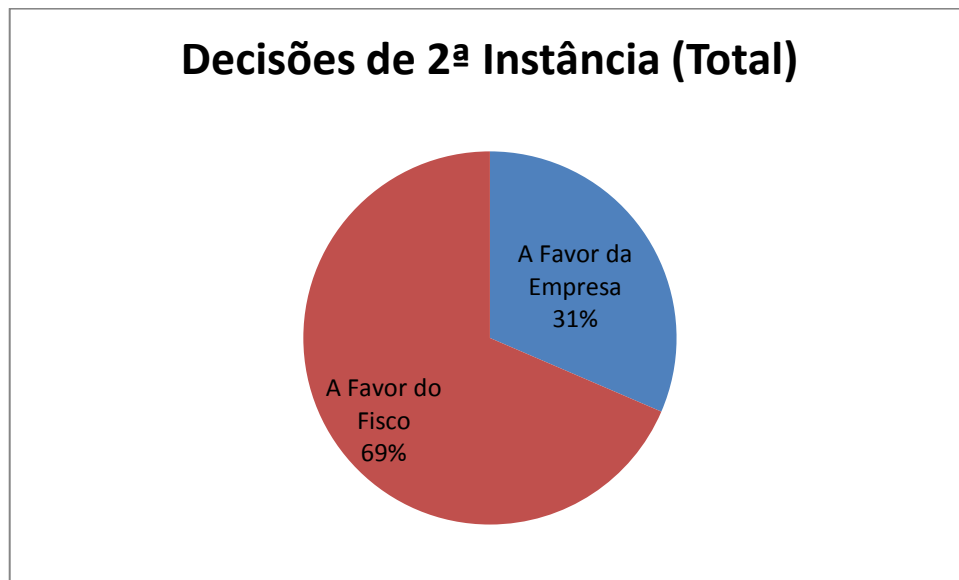
**Figura 4** – Decisões de 1ª Instância média e grande empresas



Fonte: Elaboração própria

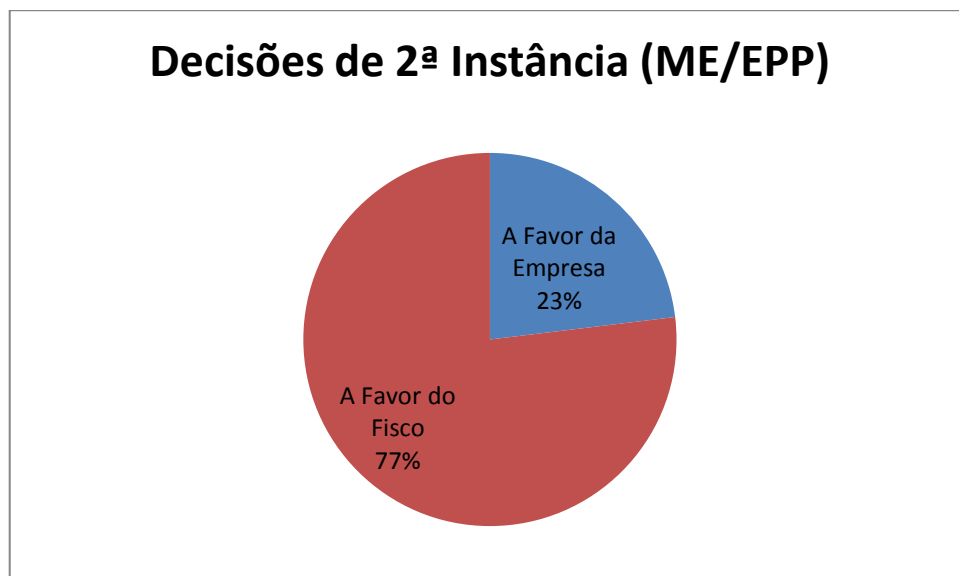
Já em segunda instância, o percentual pró contribuinte aumenta, chegando a 31% a favor das empresas (figura 5), tendo as grandes e médias empresas maior representatividade com 34% (figura 6) contra 23% das micro e empresas de pequeno porte (figura 7).

**Figura 5** – Decisões de 2ª Instância



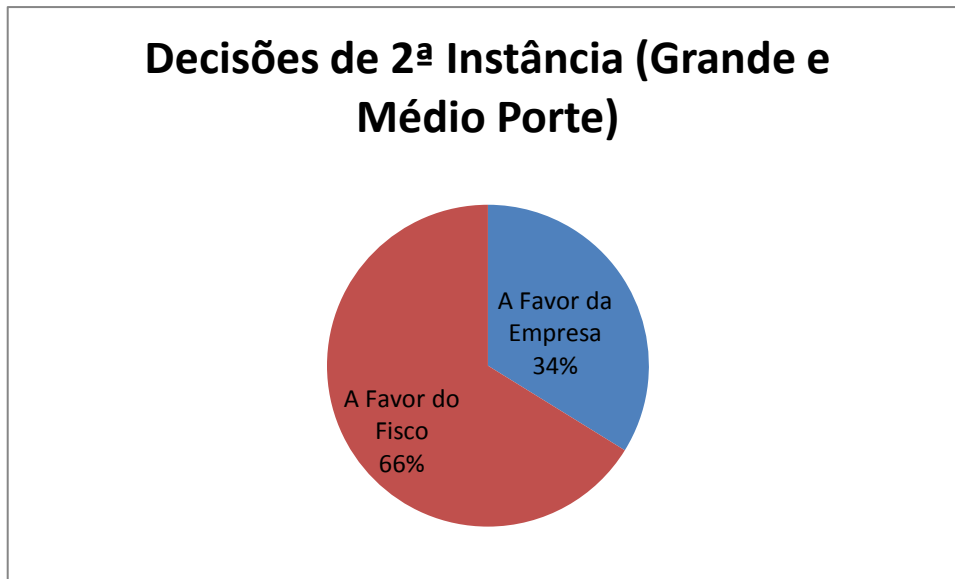
Fonte: Elaboração própria

**Figura 6** – Decisões de 2ª Instância Micro e Empresa de Pequeno Porte



Fonte: Elaboração própria

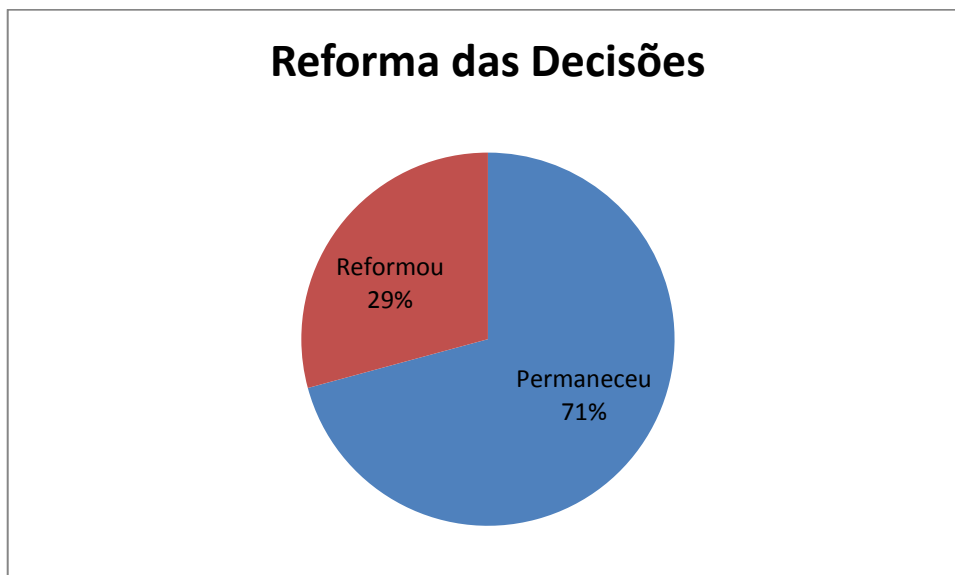
**Figura 7** – Decisões de 2ª Instância média e grande empresa



Fonte: Elaboração própria

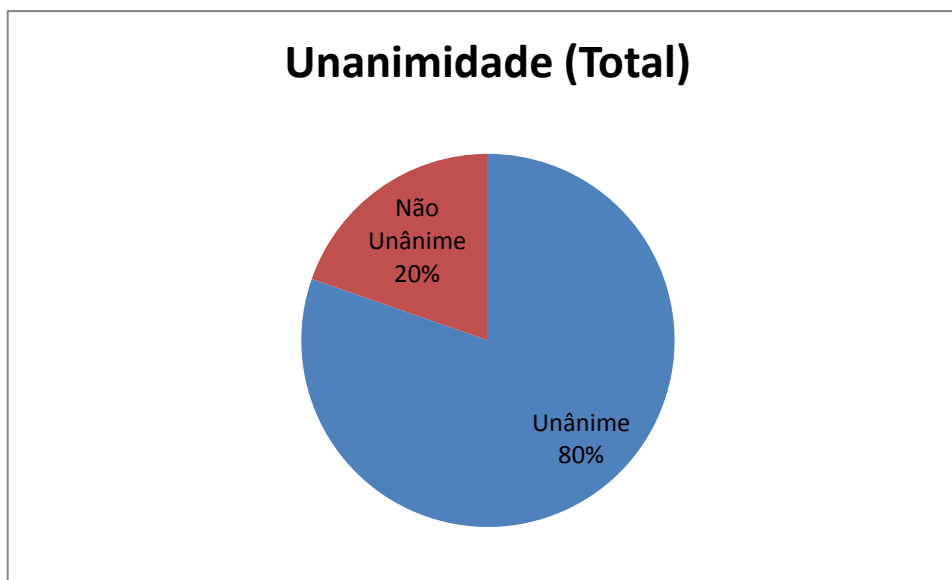
Fazendo um comparativo entre as duas instâncias, vemos um número muito maior de decisões pró estado em primeira instância sendo que em segunda instância a reversão das decisões é de 29% dos processos.

**Figura 8** – Reforma das decisões



Fonte: Elaboração própria

Fizemos uma análise sobre a unanimidade dos juízes e em somente 20% dos casos não houve unanimidade.

**Figura 9** – Unanimidade das Decisões

Fonte: Elaboração própria

## 5. Conclusão

Pelas decisões de primeira instância do Tribunal de Impostos e Taxas do Estado de São Paulo é possível perceber uma forte tendência nas decisões dos delegados tributários. O que já se era esperado pois podemos creditar tal fato devido a não independência dos delegados em relação ao governo pelo fato deste ser o alvo da disputa<sup>2</sup>, o que é bastante prejudicial, pois pode afetar o sentido da justiça em si. Além disso, é possível analisar um alto percentual de reversibilidade dos casos em segunda instância (29% dos casos), o que pode gerar uma insegurança jurídica.

Vale a pena frisar que nos resultados gerados, não estão sendo desconsiderados aqueles que utilizam o Judiciário como forma de postergar o pagamento conforme exposto por Castelar Pinheiro (2003), ou aqueles que se aproveitam do mau funcionamento do Judiciário para se beneficiar, já que é possível após o resultado final do TIT, recorrer a justiça comum. Mas são considerados tanto as micro e pequenas empresas quanto as de grande e médio porte.

Respondendo à nossa segunda pergunta sobre o tratamento favorável as micro e empresas de pequeno porte, foi constatado que não há um favorecimento. Pelo contrário, conforme

---

<sup>2</sup> Castelar Pinheiro (2009)

exposto, apenas 23% das decisões favorecem a eles, contra 34% das grandes e médias, ainda mais levando em consideração o peso da multa lavrada o que não se era esperado devido ao tratamento diferenciado a esse grupo. Dessa forma, o que consta na Constituição Federal não está sendo reproduzido na prática, pelo menos nas decisões pertinente ao Estado de São Paulo. Desse modo, conforme exposto anteriormente, sendo elas a maioria das firmas com representatividade de 98% do total de empresas e toda essa complexidade e custos conforme dados do Doing Business, tais fatos afetam as decisões do micro empresariado devido ao risco na aplicação do seu dinheiro, o que impacta negativamente o resultado econômico.

Devido a limitações do trabalho fica em aberto algumas questões que ao decorrer dos resultados surgiram por exemplo, se a multa for inferior a 5.000 UFESPs e, dessa maneira, julgado em segunda instância novamente pela delegacia tributária? Sabendo do viés em primeira instância, como se comportaria o resultado? Haveria alguma mudança em relação as micro e pequenas empresas? Deste modo trabalhos futuros poderiam abordar tal questão mais a fundo.

## **Referências**

ACEMOGLU, Daron; JOHNSON, Simon; ROBINSON, James A. **The Quarterly Journal of Economics**, Vol. 117, No. 4, p. 1231-1294, 2002.

CASTELAR PINHEIRO, Armando. Direito e Economia num Mundo Globalizado: Cooperação ou Confronto? **Texto para Discussão No. 963**, Ipea. Rio de Janeiro, 2003.

\_\_\_\_\_. **Judiciário e Economia no Brasil**, Rio de Janeiro: Centro Edelsen de Pesquisas Sociais, 2009. 140 p

COASE, R. H. The problem of social cost. **Journal of Law and Economics**, v. 3, p. 1-44, 1960.

NORTH, Douglass. Institutions. **The Journal of Economic Perspectives**, v. 5, n. 1, p.97 - 112, 1991.

REZENDE, Christiane Leles e ZYLBERSZTAJN, Decio. Quebras Contratuais e Dispersão de Sentenças. **Revista Direito GV**, v. 7 (1), pp. 155-176, 2011.

SCULLY, Gerald W. The Institutional Framework and Economic Development, **Journal of Political Economy**, vol. 96, n. 3, 1988.

SHERWOOD, R. M. (2004). **Judicial Performance: Its Economic Impact in Seven Countries**. Artigo apresentado na 8<sup>th</sup> Annual Conference da International Society for New Institutional Economics (ISNIE), Tucson, USA. Disponível pelo site da ISNIE: [www.isnie.org](http://www.isnie.org).

TIMM, Luciano B. Função social do direito contratual no código civil brasileiro: justiça distributiva vs. eficiência econômica. **Revista dos tribunais**, v. 876, p. 11-43, 2008.

YEUNG, Luciana Luk Tai. **Além dos “Achismos”, do Senso Comum e das Evidências Anekdoticas: uma Análise Econômica do Judiciário Brasileiro**. São Paulo, 2010. 241 p. Tese (Doutorado em Economia de Empresas)- Escola de Economia de São Paulo, Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2010.

WEDER, B. (2005). **Legal Systems and Economic Performance: the Empirical Evidence**. In World Bank, Judicial Reform, p. 21-26.

**Anexo 1 - Folha de Tabulação****DATA DA TABULAÇÃO:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**TABULAÇÃO DAS DECISÕES DO TIT-SP**

AIIM: \_\_\_\_\_

Recorrente: \_\_\_\_\_

Resultado de 1ª Instancia: \_\_\_\_\_

Resultado de 2ª Instancia: \_\_\_\_\_

Reversão da decisão anterior?  Sim  NãoPertence a classificação de ME ou EPP?  Sim  Não

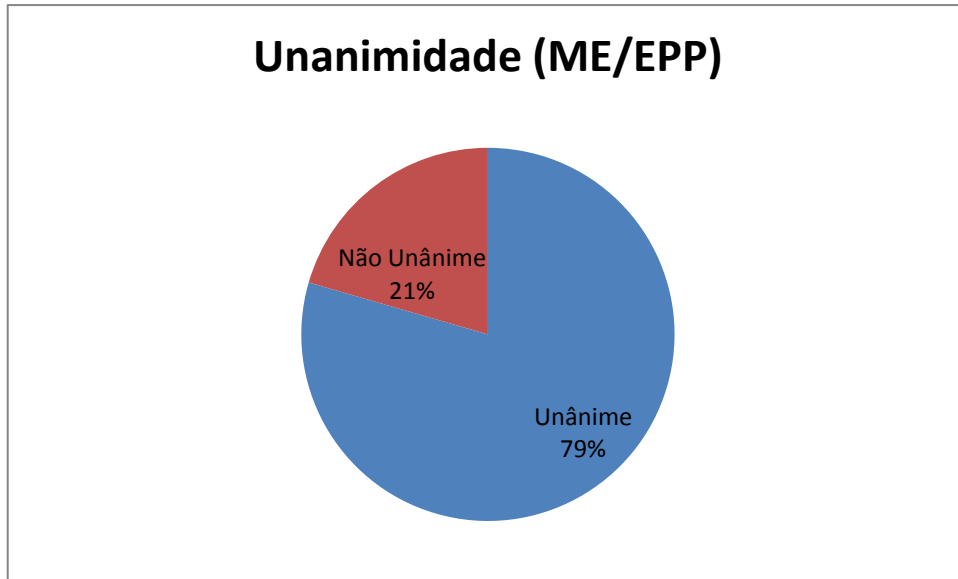


Tabela 1 – Dados Doing Business Brasil 2013

| Economia                        | Ano    | Facilidade de se fazer negócios em | Classificação | Pagamentos (número) | Tempo (horas por ano) | Imposto sobre os lucros (% lucros) | Contribuições e impostos sobre o trabalho (% lucro <sup>1</sup> ) | Outros impostos (% lucros) | Aliquota de imposto total (% do lucro) |
|---------------------------------|--------|------------------------------------|---------------|---------------------|-----------------------|------------------------------------|---|----------------------------|--|
| Congo, República Democrática do | DB2013 | 183                                | 174           | 32                  | 336                   | 58,9                               | 7,9   | 272,3                      | 339,1                                  |
| Gâmbia                          | DB2013 | 148                                | 183           | 50                  | 376                   | 6,1                                | 12,8  | 264,4                      | 283,2                                  |
| Comores                         | DB2013 | 160                                | 120           | 33                  | 100                   | 31,4                               | 0   | 186,5                      | 217,9                                  |
| Argentina                       | DB2013 | 121                                | 152           | 9                   | 405                   | 3                                  | 29,4  | 75,4                       | 107,8                                  |
| Uzbequistão                     | DB2013 | 156                                | 165           | 41                  | 205                   | 0,9                                | 28,2  | 69,4                       | 98,5                                   |
| Guiné                           | DB2013 | 179                                | 187           | 57                  | 416                   | 17,2                               | 71,8  | 2,3                        | 91,2                                   |
| Eritreia                        | DB2013 | 185                                | 151           | 30                  | 216                   | 8,8                                | 0   | 75,8                       | 84,5                                   |
| Tadjiquistão                    | DB2013 | 141                                | 179           | 69                  | 224                   | 0                                  | 28,5  | 56                         | 84,5                                   |
| Bolívia                         | DB2013 | 158                                | 183           | 42                  | 1.025                 | 0                                  | 18,8  | 64,6                       | 83,4                                   |
| Colômbia                        | DB2013 | 42                                 | 101           | 10                  | 203                   | 18,7                               | 28,8  | 28,5                       | 76                                     |
| Chade                           | DB2013 | 189                                | 189           | 54                  | 732                   | 31,3                               | 28,4  | 16                         | 75,7                                   |
| Palau                           | DB2013 | 114                                | 83            | 11                  | 142                   | 65,8                               | 9,3   | 0                          | 75,2                                   |
| Argélia                         | DB2013 | 151                                | 173           | 29                  | 451                   | 6,6                                | 29,6  | 35,7                       | 71,9                                   |
| Brasil                          | DB2013 | 118                                | 160           | 9                   | 2.600                 | 25                                 | 39,6  | 3,8                        | 68,5                                   |

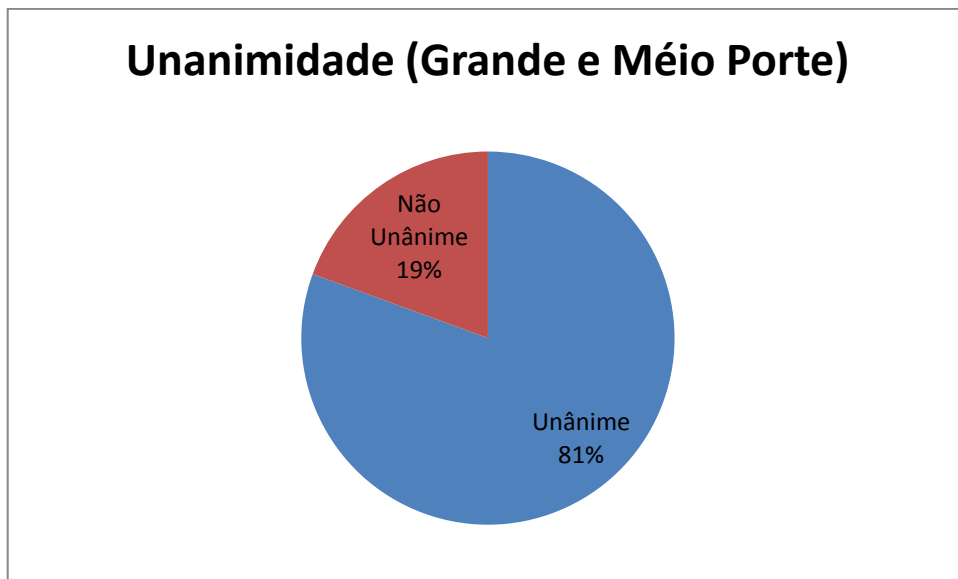
Fonte: Doing Business Brasil 2013

**Figura 10** – Unanimidade das decisões micro e pequena empresa



Fonte: Elaboração própria

**Figura 11** – Unanimidade das decisões empresa média e grande porte



Fonte: Elaboração própria